



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM – MG

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 22/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 68/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA

OBJETO: Dispensa eletrônica para aquisição de lousas digitais infantis (tablet LCD 8,5") e bolas de vinil para uso pedagógico com alunos da rede municipal de ensino de Santana da Vargem.

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

O Município de Santana da Vargem/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.245.183/0001-70, por intermédio do Prefeito Municipal, ora denominado AUTORIDADE COMPETENTE, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos do Art. n.º 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 022, de 09 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis, conforme estabelecido nos critérios abaixo:

Data da Sessão: 29 de agosto de 2025

Endereço eletrônico da realização da dispensa: www.portaldecompraspublicas.com.br

Fase de Propostas: Inicia-se no dia 25/08/2025 às 08h00min com encerramento no dia 29/08/2025 às 07h59min

Fase de Lances: Dia 29/08/2025 no período compreendido entre às 08h00min e 15h00min

01. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto desta dispensa eletrônica é a aquisição de lousas digitais infantis (tablet LCD 8,5") e bolas de vinil para uso pedagógico com alunos da rede municipal de ensino de Santana da Vargem

1.2. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste aviso de contratação direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

02. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. A participação neste procedimento será exclusiva às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI, nos termos dos Arts. 47, 48, inciso I, e 49, inciso II, da Lei Complementar n.º 123/06, senão vejamos:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no Art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I- deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais);

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

[...]

II- não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

2.3. Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI);

2.4. Os fornecedores interessados em participar na disputa eletrônica deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização;

2.5. O fornecedor será o responsável por toda e qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante o Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros não autorizados;

2.6. Além das vedações estabelecidas pelo Art. 9º, § 1º e 2º da Lei Federal n.º 14.133/2021, não será permitido, conforme previsto no artigo 14 da mesma Lei, a participação de fornecedores:

2.6.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

2.6.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.6.3. Pessoa Jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente no edital de licitação;

03. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item;

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento;

3.2.1. A proposta também deverá conter a declaração que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas;

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam ao fornecedor contratado;

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão, ou qualquer outro pretexto;

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;

3.6. Independentemente do percentual do tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este termo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequados à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la, ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo obrigatório do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei n.º 8.213/91;

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

04. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 08h00min do dia 29 de agosto de 2025, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso;

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor (unitário do item/total/anual);

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste aviso de dispensa eletrônica;

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor

4.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor;

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

05. JULGAMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;

5.2. Estando o preço do primeiro classificado compatível após a análise da documentação, se necessário será solicitado documentos complementares, para sanar qualquer dúvida existente para se efetuar a contratação;

5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação;

5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1. Contiver vícios insanáveis;

5.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.4.3. Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável;

5.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos constantes da aquisição e a entrega do objeto, apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais se renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

5.7. Para fins de análise de proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;

5.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

5.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

06. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO IV – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO – deste aviso e deverão ser anexados após a fase de lances, mediante habilitação do licitante;

6.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, pelo e-mail apresentado na proposta, sob pena de inabilitação;

6.3. Somente haverá necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

6.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica;

6.4.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e condições de habilitação;

6.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado;

6.6. Após todos os trâmites legais conforme o Decreto Municipal n.º 022, de 09 de março de 2023, a administração pública poderá:

*Art. 21. No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:
[...]*

III – valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível e desde que atendida à condições de habilitação exigidas.

07. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

7.1. O objeto do procedimento em questão trata-se de aquisição de lousas digitais infantis (tablet LCD 8,5") e bolas de vinil para uso pedagógico com alunos da rede municipal de ensino de Santana da Vargem conforme tabela abaixo:

Item	Qtde	Unid	Descrição
01	415	Und.	Lousa Mágica Infantil Digital Tablet LCD 8.5 Polegadas com caneta resistente a queda da cor preta.
02	90	Und.	BOLA DE VINIL, CORES DIVERSAS, - Bola em vinil com peso de aprox 70 gramas micragem 30 em vinil com até 25cm de diâmetro cheia. cores a definir, com brilho cintilante. Sistema de inflagem embutido embalada



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

			individualmente em rede que serve como embalagem de presente. Marca identificada em cada produto com certificado inmetro.
--	--	--	---

08. CRITÉRIOS DE ENTREGA, ACEITAÇÃO DO OBJETO E PAGAMENTO

8.1. A entrega do objeto será realizada de forma única e integral, conforme a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Santana da Vargem/MG, atendendo à necessidade de imediata disponibilidade dos materiais para uso pedagógico.

8.2. O prazo de entrega do objeto é de 15 (quinze) dias a contar do envio da Solicitação de Fornecimento (SF);

8.2.1. O prazo de entrega de que trata o item 8.2. poderá ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias, desde que devidamente solicitado por escrito constando a justificativa pelo atraso, e aceito pela administração;

8.3 A empresa vencedora deverá obedecer aos prazos determinados para a entrega dos produtos. No caso do não cumprimento dos prazos determinados será aplicado multa por atraso, independentemente de notificação, conforme especificado no ato convocatório e neste Termo de Referência;

8.4. No ato da entrega, os itens serão conferidos quanto à quantidade e qualidade. Havendo irregularidades, a contratada será notificada e deverá corrigir ou substituir os itens em até 5 dias, sem custos adicionais. O recebimento será provisório, sob responsabilidade do fiscal do contrato, até a verificação final da conformidade com o Termo de Referência e a proposta.

8.5. As marcas apresentadas na proposta não poderão ser substituídas por outras no ato da entrega das mercadorias.

8.6. O objeto será recebido definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado e quando a Nota Fiscal será atestada por servidor da contratante;

8.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

8.7. A contratada obriga-se a fornecer todos os produtos devidamente embalados de forma segura, resistente e adequada, de modo a garantir sua integridade física durante o transporte, manuseio e descarga, prevenindo danos como amassamentos, rasgos, quebras ou umidade;

8.7.1 As embalagens deverão ser compatíveis com a natureza e volume dos itens, possibilitando fácil identificação, conferência e organização no local de destino;

8.7.2 Sempre que possível, as embalagens deverão ser confeccionadas com materiais recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis, observando-se boas práticas de sustentabilidade e redução do uso de plásticos de uso único;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

8.8. Os itens constantes no presente Termo de Referência deverão ser entregues no setor do Almoxarifado Central, situado à Rua Projetada S/N, Quadra D, próximo ao trevo saída para Três Pontas, de segunda a sexta, no horário de 07h00min às 10h30min e 12h00min às 15h30min, ou em qualquer outro endereço indicado na Solicitação de Fornecimento (SF).

8.9. O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária da empresa (preferencialmente Banco do Brasil), em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela unidade recebedora;

8.10. A Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto;

8.11. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento em que o órgão contratante formalizar o atesto quanto à entrega do objeto contratado.

8.12. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei n.º 14.133/2021;

8.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, justificará a imposição de sanções à contratada pela contratante;

8.14. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

09. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Concluído todo o processo licitatório a empresa vencedora será notificada de que o município efetivará a contratação, devendo a licitante vencedora assinar o instrumento administrativo em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa;

9.2 Após a assinatura do instrumento administrativo a licitante vencedora obrigar-se-á:

9.2.1 Fornecer os itens, objeto do presente Aviso, em total conformidade com os prazos e condições aqui estabelecidos, o qual será o objeto exclusivo do instrumento contratual a ser firmado entre as partes;

9.2.2 Manter-se, durante todo o processo licitatório, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o artigo 62 da Lei nº 14.133/21;

9.2.3- Apresentar a contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral de fornecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

9.2.4 Proceder com o fornecimento do(s) objeto(s) adquirido(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão e envio da Solicitação de Fornecimento (SF), sob pena de suspensão parcial do pagamento ou rescisão pela contratante por descumprimento de cláusulas contratuais;

9.2.5- Caso não seja possível efetuar a entrega no prazo estipulado no item acima, a contratada deverá comunicar, com antecedência mínima de 48 horas úteis, suas respectivas razões para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior;

9.2.6- Deverão ser tomadas as providências para correção das falhas detectadas, a fim de manter o controle de qualidade do fornecimento do objeto contratado, reportando-se ao fiscal do contrato quando houver necessidade;

9.2.7- Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

9.2.8- Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que causar ao órgão, ou a terceiros, ainda que ato culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

9.2.9- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.2.10- A empresa contratada deverá fornecer garantia aos itens licitados, observado, sempre, a previsão de garantia mínima exigida na descrição de cada item. Nos itens que não há tal previsão, a empresa contratada deverá fornecer, no mínimo, a garantia legal expressa no Art. 26, inciso II, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990).

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1- Além das obrigações resultantes da observância à Lei n.º 14.133/21 são obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

10.1.2- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

10.1.3- Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

10.1.4- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

10.1.5- Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;

10.1.6- Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;

10.1.7- Fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATADA para fins de supervisão;

10.1.8- Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Aviso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

11. DAS SANÇÕES

11.1. A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;

11.2. Nos termos do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

11.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.2.4. deixar de entregar a documentação exigida;

11.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;

11.2.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;

11.2.12. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

11.3. Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

11.3.1. advertência;

11.3.2. multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

11.3.3. multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência até o prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;

11.3.4. impedimento de licitar e contratar;

11.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.4.4. os dados que dela provierem para a Administração Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

11.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

11.5. As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas, no site oficial do Município, e no site da Associação Mineira dos Municípios – AMM-MG, como forma de atender ao Princípio da Publicidade e visando a obtenção de propostas mais vantajosas para essa Administração;

12.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

12.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

12.2.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

12.2.4. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;

12.3. Caberá a fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;

12.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o período de envio das propostas observarão o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento;

12.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

12.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

12.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação;

12.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste aviso;

12.9. Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

12.10. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.10.1. Modelo de Proposta;

12.10.2. Estudo Técnico Preliminar;

12.10.3. Mapa de Riscos;

12.10.4. Termo de Referência;

12.10.5. Documentação Exigida para Habilitação;

12.10.6. Declaração que não Emprega Menor;

12.10.7. Declaração que não possui Fato Impeditivo para Contratar com a Administração;

12.10.8. Declaração que possui todos os requisitos explícitos neste Aviso;

12.10.9. Declaração de beneficiário da Lei Complementar n.º 123/06;

12.10.10. Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei Federal n.º 12.709/2018 e Decreto Municipal n.º 57/2023;

12.10.11. Minuta do Contrato.

Santana da Vargem, 21 de agosto de 2025.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO N.º 86/2025,

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 22/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Dispensa eletrônica para aquisição de lousas digitais infantis (tablet LCD 8,5") e bolas de vinil para uso pedagógico com alunos da rede municipal de ensino de Santana da Vargem.

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____ Optante pelo SIMPLES: () SIM () NÃO

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____

E-mail: _____ Telefone: _____

Banco: _____ Conta Bancária: _____

Tipo de Conta: _____ Nome e n.º da Agência: _____

Representante Legal: _____

Item	Und.	Qtd.	Descrição	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
1					
2					
VALOR TOTAL					

Condições de Pagamento: _____

Prazo pra entrega: _____

Validade da Proposta: (mínimo 30 dias, conforme item 5.3. do Aviso de Dispensa Eletrônica)

Local e Data

(Nome e assinatura do responsável legal)

Número de documento de identificação

Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
compras@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

I- INFORMAÇÕES GERAIS

1. Solicitante:

➤ Secretaria Municipal de Educação

2. Responsáveis pela Elaboração do ETP:

1. HELLEN CRISTINA FAGUNDES SILVESTRE – Subsecretária Municipal de Educação – MASP 3800(educacao@santanadavargem.mg.gov.br)

3. Introdução:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos técnicos para a contratação de solução que atenderá ao presente documento.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri lá, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

II – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A ausência de ampliação e diversificação dos recursos pedagógicos nas unidades educacionais configura um problema real e urgente, que compromete diretamente o desenvolvimento integral das crianças matriculadas na rede municipal de ensino. A carência de materiais adequados e variados impede a oferta de experiências fundamentais para a primeira infância, como o brincar livre, a experimentação criativa, o desenvolvimento da coordenação motora fina e ampla, além da expressão simbólica. Esses elementos não são meros complementos, mas pilares essenciais para o desenvolvimento cognitivo, motor, afetivo e social das crianças, e sua falta restringe significativamente as oportunidades de aprendizagem significativa nessa etapa crucial da vida.

Além disso, a inexistência de ações coordenadas e a insuficiência de recursos adequados comprometem a efetividade das políticas públicas voltadas para a educação infantil, dificultando a promoção da inclusão social, do bem-estar e do desenvolvimento integral da população atendida. Esse cenário resulta em prejuízos diretos à qualidade dos serviços educacionais oferecidos e ao cumprimento das metas estabelecidas nos planos municipais, evidenciando a necessidade urgente de medidas corretivas.

Nesse contexto, torna-se imprescindível a aquisição de materiais que garantam a ampliação e a diversificação dos recursos pedagógicos, assegurando a continuidade e a efetividade das ações previstas. Tal iniciativa é fundamental para fortalecer a qualidade da educação infantil, promovendo ambientes de aprendizagem ricos e inclusivos, que atendam às necessidades e potencialidades das crianças desde os primeiros anos de vida.

III – REQUISITOS NECESSÁRIOS À SOLUÇÃO

A solução a ser contratada deverá atender a requisitos mínimos de qualidade e funcionalidade, assegurando eficiência no uso, durabilidade e o melhor aproveitamento dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

recursos públicos.

É indispensável que os itens ofertados apresentem resistência e desempenho compatível com sua finalidade, considerando o uso contínuo e intenso em ambiente escolar.

Os produtos deverão possuir padrão mínimo de qualidade, com composição adequada ao uso frequente em ambiente institucional, garantindo segurança, eficiência e atendimento às normas vigentes aplicáveis.

IV – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atender à demanda, o mercado oferece alternativas, desde soluções tradicionais até tecnologias mais avançadas e sustentáveis.

Abaixo estão as principais opções disponíveis no mercado:

Soluções	Vantagens	Desvantagens
Solução 1 Aquisição de materiais pedagógicos diversificados	5 A diversidade de materiais pedagógicos estimula diferentes formas de aprendizado, promovendo o desenvolvimento integral das crianças. 6 A aquisição de recursos permite adaptar atividades para diferentes perfis, promovendo inclusão e equidade. 7 Materiais variados aumentam o interesse e a participação ativa das crianças. 8 Recursos adequados incentivam práticas pedagógicas mais criativas e eficazes. 9 A aquisição por meio de processo oficial assegura qualidade, segurança e conformidade dos materiais.	10 Desgaste rápido em ambientes de uso intenso, levando a custos adicionais com reposição frequente. 11 Materiais precisam ser atualizados periodicamente para manter a relevância.
Solução 2 Parcerias Institucionais e Comunitárias	6 Parcerias ampliam o acesso a recursos e experiências educacionais diversificadas. 7 Colaborações reduzem custos ao compartilhar recursos com instituições externas. 8 Fortalecem a integração entre escola, família e comunidade. 9 Incentivam inovação pedagógica e troca de conhecimentos entre educadores.	10 A escola fica dependente da disponibilidade das instituições parceiras. 11 Gerenciar parcerias exige tempo e recursos administrativos frequentes. 12 O acesso às parcerias pode ser desigual. 13 Recursos oferecidos podem não atender totalmente às necessidades locais.
Solução 3 Uso de Tecnologias Educacionais	14 Tecnologias oferecem conteúdos interativos e personalizados. 15 Estimulam autonomia e criatividade dos alunos. 16 Facilitam o acompanhamento do progresso escolar. 17 Permitem atualização constante dos recursos pedagógicos	1. Custos iniciais e de manutenção podem ser elevados. 2. Dependem de infraestrutura tecnológica adequada. 3. Exigem capacitação contínua dos educadores. 4. Podem causar distrações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

		se não forem bem supervisionadas.
--	--	-----------------------------------

V – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Aquisição de materiais pedagógicos, como medida essencial para o fortalecimento das práticas pedagógicas na Educação Infantil da rede municipal de ensino de Santana da Vargem. Esses recursos serão utilizados como instrumentos de apoio ao processo de ensino-aprendizagem, especialmente em atividades lúdicas e interativas que promovem o desenvolvimento integral das crianças, nos aspectos cognitivo, motor, afetivo e social, conforme previsto nas diretrizes curriculares nacionais e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996).

As lousas digitais proporcionarão um meio inovador para o estímulo da criatividade, coordenação motora e expressão das crianças, favorecendo atividades lúdicas e educativas que acompanham as tendências tecnológicas atuais.

Já as bolas de vinil contribuirão para o desenvolvimento motor amplo, promovendo o brincar ativo, fundamental para o crescimento físico e social na primeira infância. A combinação desses recursos atende às necessidades pedagógicas e de desenvolvimento integral das crianças, promovendo ambientes de aprendizagem mais inclusivos, interativos e dinâmicos.

Tais materiais são considerados indispensáveis para garantir ambientes de aprendizagem mais inclusivos, dinâmicos e compatíveis com as necessidades da primeira infância, conforme preconizado pelas políticas públicas educacionais e pelas metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação.

VI – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

A quantidade de 415 mini lousas digitais foi definida para atender os 413 alunos matriculados, garantindo a aquisição de unidades extras para reposição imediata. Além disso, esse pequeno excedente possibilita a inclusão de novos alunos ou turmas que possam ser incorporadas durante o período letivo.

Da mesma forma, a compra de 90 bolas de vinil para 81 alunos matriculados considera uma margem de segurança para reposição rápida e para uso em atividades simultâneas, como jogos e dinâmicas em grupo, permitindo também o atendimento a situações de substituição.

Essa margem preventiva é essencial para garantir a sustentabilidade e a qualidade do processo pedagógico, evitando que a falta dos materiais comprometa as atividades educativas planejadas.

VII – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Foi realizada a coleta de preços, a fim de se estimar o valor aproximado do processo licitatório, a qual segue anexa aos autos deste, e conclui-se que a média de preços deste procedimento gira em torno de R\$ 6.640,42 (seis mil seiscentos e quarenta reais e quarenta e dois centavos).

Sendo assim, considerando o apresentado, a referida contratação deve ser realizada com preços que apresentem vantajosidade a essa Administração, todavia, conclui-se que nem sempre o preço é a forma mais clara de se obter uma contratação vantajosa;

VIII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
compras@santanadavargem.mg.gov.br

Considerando as características do caso em tela, optou-se pelo parcelamento da solução como medida necessária, eficiente e compatível com as condições operacionais envolvidas.

IX – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

X – JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

O Plano de Contratações Anual ainda não foi elaborado na Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG. Contudo, existem dotações orçamentárias que podem suportar a futura contratação. FICHA 174 – 2.550.000.0000 - 02.061.12.361.1221.2024.3.3.90.30.00 MANUTENCAO ATIV. EDUCACAO – QESE

XI – RESULTADOS PRETENDIDOS

Justifica-se como medida alinhada à garantia de um processo educativo que respeite as especificidades do desenvolvimento infantil, conforme previsto no artigo 29 da LDB. A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, deve ser organizada para promover o desenvolvimento integral da criança, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

Nesse sentido, a disponibilização de recursos pedagógicos adequados à faixa etária tem papel fundamental na concretização desses objetivos. As mini lousas digitais estimulam a criatividade, a expressão gráfica e a coordenação motora fina, incentivando o protagonismo infantil por meio do uso de tecnologias simples e acessíveis. Já as bolas de vinil favorecem o desenvolvimento motor amplo e a socialização, por meio do brincar coletivo e de atividades que estimulam o movimento, o equilíbrio e a interação entre as crianças.

Portanto, a presente aquisição atende não apenas às necessidades práticas da rede municipal de ensino, mas também às diretrizes legais que regem a oferta de uma educação infantil de qualidade, voltada à formação integral da criança. Trata-se de uma ação que reforça o compromisso da Administração Pública com os princípios da equidade, do acesso a recursos educacionais adequados e da valorização do ambiente lúdico como eixo estruturante da aprendizagem na infância.

XII – PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PREVIAMENTE AO CONTRATO

As responsabilidades da Contratante e da Contratada, e demais informações que deverão nortear a futura contratação, serão listadas no termo de referência, edital e anexos do respectivo certame.

A respeito da fiscalização do contrato devem haver ações voltadas ao apoio e capacitação do fiscal do contrato para que este atue no sentido de garantir a adequada execução do contrato, de modo a atender as expectativas de todos envolvidos.

No caso em apreço, por se tratar de licitação direcionada à Secretaria Municipal de Educação, e devido à baixa complexidade do objeto a ser contratado, o responsável por acompanhar e fiscalizar os contratos e o fornecimento dos produtos será as servidoras: Edna Ozana Costa de Paula, MASP 054 e Meire Aparecida de Brito Candido, MASP 179.

XIII – IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental.

XIV – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação pretendida, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, considera-se ser VIÁVEL a contratação pretendida do ponto de vista técnico e gerencial, sendo necessária análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica pelas autoridades competentes para que elas possam tomar ciência dos atos e as providências cabíveis.

Santana da Vargem, 05 de agosto de 2025

HELLEN CRISTINA FAGUNDES SILVESTRE

Subsecretária Municipal de Educação

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar em referência.

ÂNGELA APARECIDA SILVA

Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO III

MAPA DE RISCOS

Objeto: Aquisição de lousas digitais infantis (tablet LCD 8,5") e bolas de vinil para uso pedagógico com alunos da rede municipal de ensino.

Risco 01: Entrega parcial ou incompleta dos itens

Probabilidade: Média

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Impossibilidade de uso integral dos brinquedos nas atividades escolares e descontinuidade no planejamento educacional.

Ações preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Estabelecimento prazo de entrega detalhado no edital e no contrato; inclusão de cláusula contratual prevendo aplicação de multa por atraso; verificação rigorosa da documentação fiscal e do quantitativo entregue no momento do recebimento.

Responsável pelas ações preventivas: Setor Requisitante

Ações de contingência: Aplicação de multa contratual, abertura de processo administrativo de penalidade, eventual rescisão contratual por descumprimento e convocação do segundo colocado no certame, ou nova licitação se necessário.

Responsável pelas ações de contingência: Setor Requisitante, Setor jurídico e Fiscal do Contrato

Risco 02: Entrega de materiais divergentes dos especificados (modelos diferentes ou de baixa qualidade)

Probabilidade: Média

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Inadequação dos materiais às atividades planejadas, com prejuízos pedagógicos e possível necessidade de devolução e substituição; aumento dos custos e atrasos na utilização dos recursos em sala de aula.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

Ações preventivas: Descrição detalhada dos itens no termo de referência; conferência rigorosa no recebimento, com base nas especificações contratuais; exigência de amostras se necessário.

Responsável pelas ações preventivas: Setor Requisitante e Fiscal do Contrato

Ações de contingência: Recusa formal dos itens em desacordo; notificação à empresa contratada para substituição imediata; aplicação das penalidades contratuais previstas; rescisão contratual em caso de reincidência.

Responsável pelas ações de contingência: Fiscal do Contrato e Setor Jurídico

Risco 03: Inexecução contratual por falência, desistência ou problemas financeiros do fornecedor

Probabilidade: Média

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Interrupção no fornecimento dos materiais; necessidade de novo processo de contratação; atrasos na aplicação das atividades pedagógicas; aumento de custos e impacto negativo no cronograma escolar.

Ações preventivas: Exigência de documentação fiscal e trabalhista atualizada; análise da capacidade técnica e financeira da empresa durante a contratação; cláusulas contratuais claras sobre penalidades por inexecução.

Responsável pelas ações preventivas: Comissão de Licitação e Setor de Compras

Ações de contingência: Aplicação das penalidades contratuais; abertura de processo de rescisão; nova contratação por dispensa emergencial ou convocação da empresa seguinte, conforme legislação vigente.

Responsável pelas ações de contingência: Fiscal do Contrato, Setor Jurídico e Setor de Compras

Risco 4: Rescisão contratual por inadimplemento do fornecedor

Probabilidade: Média



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Descontinuidade no processo de aquisição, prejuízo às atividades escolares, necessidade de nova contratação, atraso na distribuição dos materiais às escolas, e comprometimento do planejamento pedagógico.

Ações preventivas: Redação contratual com prazos e penalidades bem definidos; acompanhamento contínuo da execução contratual; diálogo e registros formais de qualquer ocorrência com o fornecedor.

Responsável pelas ações preventivas: Setor Requisitante e Fiscal do Contrato

Ações de contingência: Instauração de processo administrativo para rescisão; aplicação das penalidades cabíveis; nova contratação conforme os dispositivos legais aplicáveis.

Responsável pelas ações de contingência: Fiscal do Contrato, Setor Jurídico e Setor de Compras

Santana da Vargem, 05 de agosto de 2025.

Hellen Cristina Fagundes Silvestre

Subsecretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM – MG

O presente Processo Licitatório será regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

1. MODALIDADE

1.1. Dispensa de Licitação – Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações;

2. FORMA DE JULGAMENTO

2.1. Menor preço por item – Art. 33, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações;

3. DO OBJETO

3.1. Dispensa eletrônica para aquisição de lousas digitais infantis (tablet LCD 8,5") e bolas de vinil para uso pedagógico com alunos da rede municipal de ensino de Santana da Vargem.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
01	415	Und.	Lousa Mágica Infantil Digital Tablet LCD 8.5 Polegadas com caneta resistente a queda da cor preta.	14,8133	6.147,52
02	90	Und.	BOLA DE VINIL, CORES DIVERSAS, - Bola em vinil com peso de aprox 70 gramas micragem 30 em vinil com até 25cm de diâmetro cheia. cores a definir, com brilho cintilante. Sistema de inflagem embutido embalada individualmente em rede que serve como embalagem de presente. Marca identificada em cada produto com certificado inmetro.	5,4767	492,90
VALOR TOTAL ESTIMADO				6.640,42	

4.2. Os itens a serem adquiridos enquadram-se nos pressupostos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.3. A entrega dos produtos não gera vínculos empregatícios entre o contratado e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. JUSTIFICATIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

5.1. A aquisição se justifica pela necessidade de qualificar e aprimorar significativamente as práticas pedagógicas na Educação Infantil da rede municipal de Santana da Vargem, por meio do uso de brinquedos pedagógicos como ferramentas essenciais no processo de ensino-aprendizagem. Esses recursos lúdicos e interativos promovem o desenvolvimento integral das crianças, cognitivo, motor, afetivo e social, em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996).

5.2. A quantidade solicitada se justifica pela necessidade de garantir o atendimento pleno aos alunos matriculados, com margem preventiva para reposições e ampliações. Foram previstas 415 mini lousas digitais para 413 alunos, assegurando unidades extras para reposição imediata e possíveis novas matrículas ao longo do ano letivo. Da mesma forma, a compra de 90 bolas de vinil para 81 alunos contempla reservas estratégicas para substituições e uso em atividades simultâneas, como jogos e dinâmicas em grupo. Essa previsão visa manter a continuidade e a qualidade das práticas pedagógicas, evitando prejuízos por falta de materiais.

5.3. A escolha das mini lousas digitais e das bolas de vinil como brinquedos pedagógicos se fundamenta em seu potencial de promover aprendizagens significativas de forma lúdica e interativa. As mini lousas incentivam a escrita, o desenho, a coordenação motora fina, a criatividade e a autonomia das crianças nas atividades individuais e coletivas, além de contribuírem para o desenvolvimento da linguagem e do raciocínio lógico. Já as bolas de vinil favorecem a coordenação motora ampla, a socialização, o trabalho em equipe e o respeito às regras por meio de jogos e dinâmicas. Ambos os materiais são versáteis, acessíveis e adequados ao contexto da Educação Infantil, alinhando-se às diretrizes pedagógicas que valorizam o brincar como eixo estruturante do processo de ensino-aprendizagem.

5.4 Justifica-se a dispensa de licitação, considerando que o valor estimado da compra é inferior ao limite legal estabelecido pela Lei nº 14.133/2021. Além do critério de valor, a entrega única também atende aos requisitos da norma, visto que se trata de uma compra pontual, sem parcelamentos ou fornecimentos contínuos. Essa modalidade confere celeridade ao processo, mantendo os princípios da economicidade e eficiência, previstos na própria lei.

6. DA ESCOLHA DA MODALIDADE

6.1 A Dispensa Eletrônica, consagrada no Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, é conceituada como a modalidade para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) no caso de compras e outros serviços, conforme os limites estabelecidos pela legislação vigente. Diante disso, resta plenamente justificada a viabilidade da utilização da modalidade de dispensa eletrônica para o objeto do presente procedimento, em conformidade com a norma legal.

6.2. Ademais, a realização da dispensa em formato eletrônico favorece a ampla participação de fornecedores, promovendo maior competitividade, transparência e economicidade. Essa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

ampliação da disputa possibilita à Administração obter propostas mais vantajosas, atendendo ao interesse público com eficiência e legalidade.

7. DA PESQUISA DE PREÇOS

7.1. Em atendimento ao que preconiza o Art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como dos parâmetros estabelecidos no Decreto Municipal n.º 012/2023 do Município de Santana da Vargem, será demonstrado nesse item a metodologia utilizada para aferir o preço médio desse Processo Licitatório;

7.2. O Art. 5º do Decreto Municipal n.º 012/2023 enumera os parâmetros para pesquisa de preços, objetivando a determinação do preço médio estimado para as licitações da administração pública municipal. Dessa forma, como meio de aferir o preço praticado no mercado para o objeto em questão, foi adotado parâmetro de pesquisa com base nos incisos II e IV, objetivando-se a obtenção do maior número possível de cotações.

7.3. Dessa forma, buscando atender ao disposto no art. 5º, inciso II, utilizaram-se como referências contratações similares previamente realizadas pela Administração Pública no Estado de Minas Gerais, conforme registros disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal de Compras Públicas.

7.4. Atender ao disposto no art. 5º, inciso IV, foram realizadas pesquisas diretas de preços junto ao mercado fornecedor, contemplando empresas previamente conhecidas pela Secretaria Municipal de Educação, em razão de seu histórico positivo de atuação, demonstrando capacidade técnica e experiência no fornecimento de materiais compatíveis com os itens ora demandados. A escolha dessas empresas visou garantir maior confiabilidade na composição do valor estimado, assegurando a compatibilidade com os preços praticados no mercado e o atendimento aos princípios da economicidade, eficiência e continuidade dos serviços. As empresas que colaboraram com a pesquisa de preços foram: CRISLAINE KEILA VIEIRA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.169.956/0001-72 e LILIAN APARECIDA DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.301.579/0001-56.

7.5 A pesquisa de preços apresentada obedece todos os parâmetros necessários de acordo com o Decreto ora citado, e foi de grande relevância na busca por um preço médio e, conseqüentemente, o melhor preço, para a contratação.

8. CRITÉRIOS DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. A entrega do objeto será realizada de forma única e integral, conforme a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Santana da Vargem/MG, atendendo à necessidade de imediata disponibilidade dos materiais para uso pedagógico.

8.2. O prazo de entrega do objeto é de 15 (quinze) dias a contar do envio da Solicitação de Fornecimento (SF);

8.2.1. O prazo de entrega de que trata o item 8.2. poderá ser prorrogado por mais 15 (quinze)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

dias, desde que devidamente solicitado por escrito constando a justificativa pelo atraso, e aceito pela administração;

8.3 A empresa vencedora deverá obedecer aos prazos determinados para a entrega dos produtos. No caso do não cumprimento dos prazos determinados será aplicado multa por atraso, independentemente de notificação, conforme especificado no ato convocatório e neste Termo de Referência;

8.4. No ato da entrega, os itens serão conferidos quanto à quantidade e qualidade. Havendo irregularidades, a contratada será notificada e deverá corrigir ou substituir os itens em até 5 dias, sem custos adicionais. O recebimento será provisório, sob responsabilidade do fiscal do contrato, até a verificação final da conformidade com o Termo de Referência e a proposta.

8.5. As marcas apresentadas na proposta não poderão ser substituídas por outras no ato da entrega das mercadorias.

8.6. O objeto será recebido definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado e quando a Nota Fiscal será atestada por servidor da contratante;

8.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

8.7. A contratada obriga-se a fornecer todos os produtos devidamente embalados de forma segura, resistente e adequada, de modo a garantir sua integridade física durante o transporte, manuseio e descarga, prevenindo danos como amassamentos, rasgos, quebras ou umidade;

8.7.1 As embalagens deverão ser compatíveis com a natureza e volume dos itens, possibilitando fácil identificação, conferência e organização no local de destino;

8.7.2 Sempre que possível, as embalagens deverão ser confeccionadas com materiais recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis, observando-se boas práticas de sustentabilidade e redução do uso de plásticos de uso único;

8.8. Os itens constantes no presente Termo de Referência deverão ser entregues no setor do Almoxarifado Central, situado à Rua Projetada S/N, Quadra D, próximo ao trevo saída para Três Pontas, de segunda a sexta, no horário de 07h00min às 10h30min e 12h00min às 15h30min, ou em qualquer outro endereço indicado na Solicitação de Fornecimento (SF).

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Concluído todo o processo, a empresa vencedora será notificada de que o município efetivará a contratação, devendo a licitante vencedora assinar o instrumento administrativo em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência;

9.2. Após a assinatura do instrumento administrativo a licitante vencedora obrigar-se-á:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

- 9.2.1.** Fornecer os itens em total conformidade com este Termo de Referência;
- 9.2.2.** Apresentar a Contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral de fornecimento;
- 9.2.3.** Assumir por total todos os custos com transporte e entrega do material, no local indicado pelo solicitante;
- 9.2.4.** Manter, durante toda a vigência da execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na no processo;
- 9.2.5.** Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 9.2.6.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que causar ao órgão, ou a terceiros, ainda que ato culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Além das obrigações resultantes da observância à Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:

- I** - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II** - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- III** - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV** - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- V** - Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;
- VI** - Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
- VII** - Fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATANTE para fins de supervisão;
- VIII** - Efetuar o pagamento no devido prazo fixado neste Termo de Referência.

11 AVALIAÇÃO APROXIMADA DE CUSTOS

11.1. Foi realizada a coleta de preços com o objetivo de estimar o valor aproximado do processo, por meio de pesquisa direta e da análise de contratações semelhantes realizadas por entes públicos, resultando na estimativa de R\$ 6.640,42 (seis mil, seiscentos e quarenta reais e quarenta e dois centavos).

11.2. Sendo assim, considerando o apresentado, a referida contratação deve ser realizada com preços que apresentem vantajosidade a essa Administração, conforme Estudo técnico Preliminar.

12) DA FORMA DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
compras@santanadavargem.mg.gov.br

12.1. O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária da empresa (preferencialmente Banco do Brasil), em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela unidade recebedora;

12.2. A Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto;

12.3. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto a ser adquirido;

12.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133/2021;

12.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, justificará a imposição de sanções à contratada pela contratante;

12.6. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13) REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

13.1. A empresa deverá estar enquadrada no ramo de atividade compatível ao objeto desse processo, estar devidamente habilitada e registrada no(s) órgão(s) pertinente(s) às suas atividades comerciais;

13.2. A empresa deverá apresentar os documentos de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira;

13.3. A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica ou outro meio comprovando sua experiência, conforme o objeto desse processo.

14) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários:

FICHA 174 – 2.550.000.0000 – 02.061.12.361.1221.2024.3.3.90.30.00

MANUTENCAO ATIV. EDUCACAO – QESE

15) DO PRAZO E EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

15.1 O prazo para assinatura do contrato pelo prestador de serviços é de até 48 (quarenta e oito) horas após a emissão e convocação para a assinatura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
compras@santanadavargem.mg.gov.br

15.2 O Instrumento Administrativo a ser assinado com a licitante vencedora terá vigência de 30 (trinta) dias a partir da data assinatura do instrumento contratual pertinente e podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias;

15.3 A empresa vencedora deverá obedecer aos prazos determinados para a entrega. No caso do não cumprimento dos prazos determinados será aplicado multa por atraso, independentemente de notificação, conforme especificado;

15.4 O prazo contratual será destinado unicamente à execução do objeto previsto, não abrangendo outras finalidades além da entrega e cumprimento das obrigações acordadas.

16) DA FISCALIZAÇÃO:

16.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos.

16.2. As responsáveis para acompanhar e fiscalizar o contrato, serão:

Nome do servidor: Edna Ozana Costa de Paula

Matrícula: 054

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Nome do servidor: Meire Aparecida de Brito Candido

Matrícula: 179

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

16.3. O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal n.º 33/2023;

16.4. As férias do fiscal do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual.

16.5. A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da contratada inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido no “Título V”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;

17.2. Nos termos do Art. 155 da Lei Federa n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

17.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;

17.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
compras@santanadavargem.mg.gov.br

quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.2.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;

17.2.12. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

17.3. Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

17.3.1. advertência;

17.3.2. multa de 2% (dois por cento), calculada sob o valor total do contrato, por dia de inadimplemento e limitada a 30%, se atraso injustificado;

17.3.3. Multa rescisória de 15% (quinze por cento), calculada sob o valor total do contrato;

17.3.4. suspensão temporária da convocação para prestação dos serviços;

17.3.5. rescisão de contrato;

17.3.6. suspensão temporária de contratar com a Administração Pública Municipal;

17.3.7. declaração de inidoneidade;

17.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.4.1. a natureza e a gravidade da sanção cometida;

17.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

17.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.4.4. os dados que dela provierem para a Administração Pública;

17.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

17.5. As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18) DA ANÁLISE DOS RISCOS

18.1. A matriz de riscos, é conceituada pelo Art. 6º, XXVII, da Lei Federal n.º 14.133/2021 como uma cláusula contratual definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.

18.2. Em outras palavras, a matriz de risco define os riscos e as responsabilidades diante das circunstâncias supervenientes que podem ocorrer durante a execução de um contrato. Desta forma, seus principais objetivos tratam-se da previsão de eventos (que poderão se concretizar ou não) tendenciosos a prejudicar a execução do contrato, e da definição das responsabilidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

dos envolvidos ao bom e fiel cumprimento da obrigação contratual.

18.3. O mapa de riscos contempla, de forma analítica e prospectiva, as seguintes hipóteses de ocorrência de eventos adversos que podem comprometer a eficácia, a economicidade e a continuidade da execução contratual. A seguir, estão detalhados os principais riscos identificados para a execução contratual, bem como suas respectivas probabilidades, impactos e ações preventivas e corretivas:

18.3.1 Risco de entrega parcial ou incompleta dos itens, com probabilidade média, que pode comprometer o uso integral dos brinquedos nas atividades escolares e o planejamento educacional. Para minimizar esse risco, devem ser definidos prazos claros de entrega no edital e contrato, previstas multas por atraso e feita conferência rigorosa da documentação e quantidade no recebimento. Em caso de descumprimento, serão aplicadas multas, instaurado processo administrativo, podendo haver rescisão contratual e convocação do segundo colocado ou nova licitação. Responsáveis: Setor Requisitante, Setor Jurídico e Fiscal do Contrato.

18.3.2 Risco de entrega de materiais divergentes dos especificados, com probabilidade média, que pode causar inadequação dos itens às atividades planejadas, prejuízos pedagógicos, necessidade de devolução e substituição, aumento de custos e atrasos no uso dos recursos. Para prevenir, deve haver descrição detalhada no termo de referência, conferência rigorosa no recebimento com base nas especificações contratuais e exigência de amostras quando necessário. Responsáveis pelas ações preventivas: Setor Requisitante e Fiscal do Contrato. Em caso de ocorrência, as ações de contingência incluem recusa formal dos materiais, notificação para substituição imediata, aplicação das penalidades previstas e possível rescisão contratual em caso de reincidência. Responsáveis pelas ações de contingência: Fiscal do Contrato e Setor Jurídico.

18.3.3 Risco de inexecução contratual devido a falência, desistência ou problemas financeiros do fornecedor, com probabilidade média, que pode causar interrupção no fornecimento dos materiais, necessidade de novo processo de contratação, atrasos nas atividades pedagógicas, aumento de custos e impacto negativo no cronograma escolar. Para prevenir, exige-se documentação fiscal e trabalhista atualizada, análise da capacidade técnica e financeira da empresa durante a contratação e cláusulas contratuais claras sobre penalidades por inexecução. Responsáveis pelas ações preventivas: Comissão de Licitação e Setor de Compras. Em caso de ocorrência, as ações de contingência incluem aplicação de penalidades contratuais, abertura de processo de rescisão, nova contratação por dispensa emergencial ou convocação da empresa seguinte, conforme legislação vigente. Responsáveis pelas ações de contingência: Fiscal do Contrato, Setor Jurídico e Setor de Compras.

18.3.4 Risco de rescisão contratual por inadimplemento do fornecedor, com probabilidade média, que pode causar descontinuidade no processo de aquisição, prejuízo às atividades escolares, necessidade de nova contratação, atraso na distribuição dos materiais às escolas e comprometimento do planejamento pedagógico. Para prevenir, é necessário redigir contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

com prazos e penalidades bem definidos, acompanhar continuamente a execução contratual e manter diálogo e registros formais de qualquer ocorrência com o fornecedor. Responsáveis pelas ações preventivas: Setor Requisitante e Fiscal do Contrato. Em caso de ocorrência, as ações de contingência incluem instauração de processo administrativo para rescisão, aplicação das penalidades cabíveis e nova contratação conforme legislação vigente. Responsáveis pelas ações de contingência: Fiscal do Contrato, Setor Jurídico e Setor de Compras.

19) DA PUBLICIDADE

19.1. A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, garante a divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação visando atender ao que preconiza o Princípio da Publicidade, disposto nos arts. 5º e 13 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o qual demonstra que os atos devem ser públicos e acessíveis, permitindo, de tal maneira, o seu controle e fiscalização, senão vejamos:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei 4.657. de 4 setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)

[...]

Art. 13. Os atos praticados no processo licitatório são públicos, ressalvadas as hipóteses de informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma da lei.

Parágrafo único. A publicidade será diferida:

I - quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura;

II - quanto ao orçamento da Administração, nos termos do art. 24 desta Lei. (BRASIL, 2021).

19.2. É obrigatória a publicação no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM);

20) DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Foro da Comarca de Três Pontas/MG.

Santana da Vargem, 05 de agosto de 2025.

Angela Aparecida Silva

Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO V

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 68/2025

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 22/2025

01. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- 1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- 1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- 1.4. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

02. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- 2.2. Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal – CND (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa) relativa a tributos federais;
- 2.3. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual – Certidão Negativa de Débito;
- 2.4. Prova de regularidade junto à Fazenda do Município sede do licitante: Certidão Negativa de Débito;
- 2.5. Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- 2.6. Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

OBSERVAÇÃO: Após declarada vencedora a licitante que em campo especial na proposta comercial apresentada informar sua qualificação como Microempreendedor, conforme a Lei Municipal N.º 1.554/2021 em seu Art.24 § 1º e 2º poderá:

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, de proponente declarado vencedor, a ele fica assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da declaração, prorrogável por igual período a pedido do interessado, a critério da Administração Pública Municipal, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

03. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Comprovação por meio da emissão de pessoa jurídica de direito público ou privado de Atestado de Capacidade Técnica ou outro meio que comprove a aptidão para o desempenho da atividade em questão pertinente e compatível em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação;

3.2. O referido atestado deverá conter a razão social de ambas as partes (contratante e contratado).

04. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

4.1. Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para a realização da sessão pública de Dispensa Eletrônica.

05. DECLARAÇÕES

5.1. Declaração que não emprega menor (Anexo VI);

5.2. Declaração que não possui fato impeditivo para contratar com a Administração (Anexo VII);

5.3. Declaração que possui todos os requisitos explícitos no aviso (Anexo VIII);

5.4. Declaração de beneficiário da Lei Complementar n.º 123/06 (Anexo IX)

5.5. Declaração de cumprimento da Lei Geral de proteção de dados (Anexo X)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
compras@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2025

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 22/2025

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (Assinalar com X a ressalva acima, caso verdadeira)

(Local e data) _____, ____ de _____ 2025.

(Representante legal – nome e cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2025

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 22/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data não está impedido de participar de licitações promovidas por Órgão ou Entidade Pública, ainda, que a mesma não sendo punida por esses Órgãos, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores à data da presente declaração.

Por ser verdade, assina a presente

Local, ____ de _____ de 2025.

(Representante legal – nome e cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO QUE POSSUI TODOS OS REQUISITOS EXPLÍCITOS NO AVISO DE
DISPENSA ELETRÔNICA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2025

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 22/2025

_____, CNPJ Nº _____, residente à
_____, DECLARO, que aceito integralmente os termos e
condições previstos no presente aviso de dispensa eletrônica, e possuo todos os requisitos
explícitos para a referida contratação, bem como as disposições contidas na Lei Nº 14.133/2021
e suas alterações.

Local, ____ de _____ de 2025.

(Representante legal – nome e cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
compras@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2025

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 22/2025

Para fins de participação na licitação (indicar o n.º registrado no Edital), a(o) (Nome completo do Proponente), CNPJ, sediada na (Endereço completo), declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de junho de 2006.

E, para efeito do §4º do Art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, não se enquadra em nenhuma das situações abaixo:

- cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- Seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócio de outra empresa que receba tratamento diferenciado nos termos desta Lei complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anteriores;
- constituída sob a forma de sociedade por ações;
- cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

Local, ____ de _____ de 2025.

(Representante legal – nome e cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Lei Federal n.º 13.709/2018 – Decreto Municipal n.º 57/2023

A empresa _____, inscrita sob o CNPJ n.º _____, localizada na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, da cidade de _____, Estado de _____, através de seu representante legal _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, DECLARA:

Que para fins de cumprimento ao Art. 11, inciso I da LGPD, bem como o Princípio da Publicidade autoriza a divulgação dos dados necessários, inclusive os definidos como sensíveis, no que compete aos contratos administrativos decorrentes deste certame.

Que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos, bem como cientificar os colaboradores, sócios, dentre outros sob sua responsabilidade, sobre eventuais dados que possam vir a serem divulgados em decorrência deste procedimento licitatório.

Que tem conhecimento sobre a vedação às partes da utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Que se compromete a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, exceto as informações públicas, em consonância com o disposto na LGPD, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto definido por este edital e seus respectivos anexos.

Que tem ciência sobre sua responsabilidade administrativa e judicial, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

Que tem conhecimento e autoriza, em atendimento ao disposto na LGPD, bem como o Decreto Municipal 57/2023, o CONTRATANTE, para a efetiva execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA/DETENDORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço físico e eletrônico, cópia do documento de identificação dentre outros previstos no art. 5º, inciso II da LGPD.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Cidade/UF, xx de xxx de 2025.

Nome/Ass.
Empresa/CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2025

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 22/2025

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais, CNPJ nº 18.245.183/0001-70, considerando a ratificação da DISPENSA ELETRÔNICA n.º 22/2025, RESOLVE, nos termos da Lei n.º 14.133/21, firmar contrato para “Dispensa eletrônica para aquisição de lousas digitais infantis (tablet LCD 8,5”) e bolas de vinil para uso pedagógico com alunos da rede municipal de ensino de Santana da Vargem”, com a empresa: XXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXX, com endereço à XXX, n.º XX, bairro, na cidade de XXX, estado de XX, neste ato representada por XXX, nacionalidade, estado civil, profissão, documento de identidade RG n.º xx CPF n.º xxx e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, ESPECIFICAÇÃO E VALORES

1.1. O objeto do presente contrato é a Dispensa eletrônica para aquisição de lousas digitais infantis (tablet LCD 8,5”) e bolas de vinil para uso pedagógico com alunos da rede municipal de ensino de Santana da Vargem.

1.2 A descrição e valores segue conforme tabela abaixo:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
01	415	Und.	Lousa Mágica Infantil Digital Tablet LCD 8.5 Polegadas com caneta resistente a queda da cor preta.	00,00	00,00
02	90	Und.	BOLA DE VINIL, CORES DIVERSAS, - Bola em vinil com peso de aprox 70 gramas micragem 30 em vinil com até 25cm de diâmetro cheia. cores a definir, com brilho cintilante. Sistema de inflagem embutido embalada individualmente em rede que serve como embalagem de presente. Marca identificada em cada produto com certificado inmetro.	00,00	00,00
VALOR TOTAL				00,00	00,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PAGAMENTOS E VIGÊNCIA

2.1. O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária da empresa (preferencialmente Banco do Brasil), em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela unidade recebedora;

2.2. A nota fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto;

2.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

2.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da Regularidade Fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei n.º 14.133/2021;

2.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, justificará a imposição de sanções à contratada pela contratante;

2.6. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

2.7. Dada a natureza do objeto contratual, os valores estabelecidos neste instrumento são fixos e irrevogáveis;

2.8. A vigência do contrato será contada a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, admitindo-se contudo alterações previstas no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa e interesse da Administração;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO

3.1. A entrega do objeto será realizada de forma única e integral, conforme a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Santana da Vargem/MG, atendendo à necessidade de imediata disponibilidade dos materiais para uso pedagógico.

3.2. As mercadorias, objeto deste processo licitatório, deverão ser entregues em conformidade com a Solicitação de Fornecimento (SF), sendo que a quantidade a ser entregue será observada conforme quantidade desse contrato, independente de quantidade mínima estabelecida pela empresa licitante;

3.3. O prazo de entrega do objeto é de 15 (quinze) dias a contar do envio da Solicitação de Fornecimento (SF);

3.4. Caso não seja possível efetuar a entrega no prazo estipulado no item acima, o(a) licitante vencedor(a) deverá comunicar, com antecedência mínima de 48 horas, suas respectivas razões para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
compras@santanadavargem.mg.gov.br

- 3.5.** Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 3.6.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 3.7.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado e quando a Nota Fiscal será atestada por servidor da contratante;
- 3.8.** Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 3.9.** Os bens, objetos deste Termo de Referência deverão ser entregues no setor do almoxarifado central, situado à Rua Projetada S/N, Quadra D, próximo ao trevo saída para Três Pontas, de segunda a sexta, no horário de 07h00min às 10h30min e 12h00min às 15h30min, ou em qualquer outro endereço indicado na Solicitação de Fornecimento (SF);
- 3.10.** Os itens deverão ser entregues intactos, sem amassados, danificados, arranhados, ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade e desempenho. A contratada obriga-se a fornecer todos os produtos devidamente embalados de forma segura, resistente e adequada, de modo a garantir sua integridade física durante o transporte, manuseio e descarga, prevenindo danos como amassamentos, rasgos, quebras ou umidade;
- 3.10.1** As embalagens deverão ser compatíveis com a natureza e volume dos itens, possibilitando fácil identificação, conferência e organização no local de destino;
- 3.11.** As marcas apresentadas na proposta não poderão ser substituídas por outra no ato da entrega da mercadoria, a não ser por outra que melhor atenda o objeto deste instrumento;
- 3.12.** A licitante vencedora deverá fornecer aos itens licitados, observado, sempre, previsão de garantia mínima exigida na descrição de cada item. Nos itens que não há tal previsão, a empresa contratada deverá fornecer, no mínimo, a garantia legal expressa no Art. 26, inciso II, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação poderá onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência deste contrato:

FICHA 174 – 2.550.000.0000 – 02.061.12.361.1221.2024.3.3.90.30.00

MANUTENCAO ATIV. EDUCACAO – QESE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. Concluído todo o processo licitatório a empresa vencedora será notificada de que o Município efetivará a contratação, devendo a licitante vencedora assinar o instrumento administrativo em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência;

5.2. Após a assinatura do instrumento administrativo a licitante vencedora obrigará-se-á:

5.2.1. Fornecer os itens, em total conformidade com os prazos e condições aqui estabelecidos, o qual será o objeto exclusivo do instrumento contratual a ser firmado entre as partes;

5.2.2. Apresentar a contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral de fornecimento;

5.2.3. Proceder com o fornecimento do(s) objeto(s) adquirido(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão e envio da Solicitação de Fornecimento (SF), sob pena de suspensão parcial do pagamento ou rescisão pela contratante por descumprimento de cláusulas contratuais;

5.2.4. Caso não seja possível efetuar a entrega no prazo estipulado no item acima, a contratada deverá comunicar, com antecedência mínima de 48 horas úteis, suas respectivas razões para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior;

5.2.5. Deverão ser tomadas as providências para correção das falhas detectadas, a fim de manter o controle de qualidade do fornecimento do objeto contratado, reportando-se ao fiscal do contrato quando houver necessidade;

5.2.6. Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

5.2.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que causar ao órgão, ou a terceiros, ainda que ato culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

5.2.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

5.2.9. A empresa contratada deverá fornecer garantia aos itens licitados, observado, sempre, a previsão de garantia mínima exigida na descrição de cada item. Nos itens que não há tal previsão, a empresa contratada deverá fornecer, no mínimo, a garantia legal expressa no Art. 26, inciso II, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990).

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Além das obrigações resultantes da observância à Lei n.º 14.133/21 são obrigações da CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

- 6.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- 6.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no processo, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de profissional lotado na unidade onde o equipamento se encontra;
- 6.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor responsável;
- 6.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora, atinentes ao objeto do edital;
- 6.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 7.2. Nos termos do Art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
 - 7.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 7.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 7.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 7.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 7.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 7.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 7.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 7.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 7.2.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 7.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 7.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;
 - 7.2.12. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
compras@santanadavargem.mg.gov.br

7.3. Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

7.3.1. advertência;

7.3.2. multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

7.3.3. multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;

7.3.4. impedimento de licitar e contratar;

7.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.5. As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

8.1. O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, nos casos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A fiscalização da execução do objeto licitado será exercida pelas servidoras Edna Ozana Costa de Paula, matrícula 054, e Meire Aparecida de Brito Candido, matrícula 179, ambas lotadas na Secretaria Municipal de Educação.

9.2. Em respeito ao Decreto Municipal n.º 033/2023, onde o fiscal deverá ser preferencialmente servidor efetivo dos quadros permanentes do Município de Santana da Vargem; assim o servidor em questão trata-se de servidor efetivo lotado na Secretaria Municipal de Administração;

9.3. O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal n.º 33/2023.

9.4. As férias do fiscal do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

9.5. A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ANÁLISE DOS RISCOS

10.1. Em que pese o referido mapa de riscos segue anexo aos autos do processo licitatório destinado à referida aquisição, passa-se à análise dos eventuais riscos encontrados:

10.1.1. Entrega parcial ou incompleta dos itens. Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Impossibilidade de uso integral dos brinquedos nas atividades escolares e descontinuidade no planejamento educacional. Ações preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Fica estabelecido prazo de entrega detalhado no Aviso de Dispensa Eletronicas e no contrato; incluindo de cláusula contratual prevendo aplicação de multa por atraso; verificação rigorosa da documentação fiscal e do quantitativo entregue no momento do recebimento Ações de contingência: Aplicação de multa contratual, abertura de processo administrativo de penalidade, eventual rescisão contratual por descumprimento e convocação do segundo colocado no certame, ou nova licitação se necessário.

10.1.2. Entrega de materiais divergentes dos especificados (modelos diferentes ou de baixa qualidade) Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Inadequação dos materiais às atividades planejadas, com prejuízos pedagógicos e possível necessidade de devolução e substituição; aumento dos custos e atrasos na utilização dos recursos em sala de aula. Ações preventivas: Descrição detalhada dos itens no termo de referência; conferência rigorosa no recebimento, com base nas especificações contratuais; exigência de amostras se necessário. Ações de contingência: Recusa formal dos itens em desacordo; notificação à empresa contratada para substituição imediata; aplicação das penalidades contratuais previstas; rescisão contratual em caso de reincidência.

10.1.3. Inexecução contratual por falência, desistência ou problemas financeiros do fornecedor Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Interrupção no fornecimento dos materiais; necessidade de novo processo de contratação; atrasos na aplicação das atividades pedagógicas; aumento de custos e impacto negativo no cronograma escolar.

Ações preventivas: Exigência de documentação fiscal e trabalhista atualizada; análise da capacidade técnica e financeira da empresa durante a contratação; cláusulas contratuais claras sobre penalidades por inexecução. Ações de contingência: Aplicação das penalidades contratuais; abertura de processo de rescisão; nova contratação por dispensa emergencial ou convocação da empresa seguinte, conforme legislação vigente.

10.1.4 Rescisão contratual por inadimplemento do fornecedor Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Descontinuidade no processo de aquisição, prejuízo às atividades escolares,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

necessidade de nova contratação, atraso na distribuição dos materiais às escolas, e comprometimento do planejamento pedagógico.

Ações preventivas: Redação contratual com prazos e penalidades bem definidos; acompanhamento contínuo da execução contratual; diálogo e registros formais de qualquer ocorrência com o fornecedor. Ações de contingência: Instauração de processo administrativo para rescisão; aplicação das penalidades cabíveis; nova contratação conforme os dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente contrato.

11.2. Fica eleito o foro desta Comarca de Três Pontas/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente instrumento.

11.3. E, por estarem assim justos, firmam o presente instrumento em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas para que surta seus jurídicos efeitos.

Santana da Vargem/MG, de de 2025

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
PREFEITO MUNICIPAL

xxxxxxx
CONTRATADA